

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “MEU PAI, MEU PRESENTE”  
REDE BOURBON SHOPPING RIO GRANDE DO SUL**

**1.0 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROMOTORA - MANDATÁRIA**

Razão Social: Condomínio Bourbon Shopping Wallig

Endereço: Av. Assis Brasil, 2.611, bairro Passo d’Areia, Porto Alegre/RS – CEP: 91010-004

CNPJ nº. 15.302.605/0001-04

**1.1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ADERENTES:**

a) Razão Social: Condomínio Bourbon Shopping Assis Brasil

Endereço: Av. Assis Brasil, 164, bairro São João, Porto Alegre/RS – CEP: 91010-001

CNPJ nº. 03.177.993/0001-60

b) Razão Social: Condomínio Bourbon Shopping Country

Endereço: Av. Túlio de Rose, 100, bairro Passo d’Areia, Porto Alegre/RS – CEP: 91340-110

CNPJ nº. 05.636056/0001-50

c) Razão Social: Condomínio Bourbon Shopping Ipiranga

Endereço: Av. Ipiranga, 5.200, bairro Jardim Botânico, Porto Alegre/RS – CEP: 90610-000

CNPJ nº. 03.177.982/0001-80

d) Razão Social: Condomínio Bourbon Canoas

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5.765, Centro, Canoas/RS – CEP: 92010-011

CNPJ nº. 02.984.393/0001-40

e) Razão Social: Condomínio Bourbon Shopping San Pellegrino

Endereço: Av. Rio Branco, 425, bairro São Pelegrino, Caxias do Sul/RS – CEP: 95010-060

CNPJ nº. 16.748.524/0001-03

f) Razão Social: Condomínio Bourbon Shopping São Leopoldo

Endereço: Av. Primeiro de Março, 821, Centro, São Leopoldo/RS – CEP: 93010-210

CNPJ nº. 07.130.138/0001-54

g) Razão Social: Condomínio Bourbon Shopping Novo Hamburgo

Endereço: Av. Nações Unidas, 2.001, Centro, Novo Hamburgo/RS – CEP: 93320-021

CNPJ nº. 93.847.879/0001-92

h) Razão Social: Condomínio Bourbon Shopping Teresópolis

Endereço: R. Coronel Aparício Borges, 250, Glória, Porto Alegre/RS – CEP: 90680-570

CNPJ nº. 02.984.393/0001-40

**2.0 – MODALIDADE DA PROMOÇÃO:** assemelhada a sorteio.

**3.0 – ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO:** municípios de Porto Alegre, Canoas, São Leopoldo, Novo Hamburgo e Caxias do Sul. Todos localizados no estado do Rio Grande do Sul.

**4.0 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** de 00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022\*.

\*Ou até esgotar os números da sorte, considerando que a promoção é válida para até 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis.

**5.0 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO:** 2/8/2022 a 24/08/2022.

**6.0 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:**

A presente promoção está vinculada a compra de produtos\* e/ou serviços junto às empresas participantes localizadas nos shoppings aderentes à promoção. Consulte as lojas participantes em [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br).

\*Excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac, fumo e seus derivados, tais produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

**7.0 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:**

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	Cartão pré-pago, sem direito a saque, para ser utilizado nas lojas participantes da rede Bourbon Shopping*.	10.000,00	150.000,00

(\*) O prazo para utilização do cartão é de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento do prêmio.

**Quantidade total de prêmios distribuídos:** 15 (quinze).

**Valor total da premiação:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais).

**8.0 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:**

**8.1 – Critério de Participação:** a promoção MEU PAI, MEU PRESENTE é realizada pela rede Bourbon Shopping (conforme descrição no item 1.0 e 1.1 deste regulamento), e válida para as compras realizadas nas lojas participantes (consulte a lista de lojas participantes em [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br)), no período de 00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022. Qualquer cliente, exclusivamente pessoa física, com documento físico de identidade oficialmente válido em território nacional e registro no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada em território nacional, maior de 18 anos e plenamente capaz para os atos da vida civil, que efetuar compras nas lojas participantes e que somadas superem o valor mínimo para participar da promoção, exclusivamente no Bourbon Shopping Wallig, Bourbon Shopping Assis Brasil, Bourbon Shopping Country, Bourbon Shopping Ipiranga, Bourbon Canoas, Bourbon Shopping São Leopoldo, Bourbon Shopping Novo Hamburgo, Bourbon Shopping Teresópolis e Bourbon Shopping San Pellegrino, poderá participar da promoção.

**8.2.** Para participar da promoção “MEU PAI, MEU PRESENTE” da rede Bourbon Shopping, todos os clientes habilitados (conforme detalhado neste regulamento) e que efetuarem compras nas lojas participantes da promoção no período compreendido entre 00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022, receberão número(s) da sorte, **cujo sorteio estará vinculado à Loteria Federal do Brasil do dia 24/08/2022.**

**8.2.1** – Será emitido 1 (um) número da sorte, a cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras realizadas, conforme detalhamentos citados anteriormente (itens 8.1 e 8.2).

**8.3.** Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a troca de 01 (um) número da sorte, sendo cumulativos e aproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra unicamente para esta promoção.

**8.3.1.** Uma transação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) vale 01 (um) número da sorte, uma transação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) vale 02 (dois) números da sorte. Entretanto, uma transação de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) vale 01 (um) número da sorte, considerando que, neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema como saldo para serem somados aos valores das próximas transações com validade apenas para esta promoção nos shoppings listados neste regulamento e somente durante o período de cadastro dos cupons.

**8.3.2.** Serão aceitas apenas notas e/ou cupons fiscais em primeira via, emitidos pelas lojas participantes da promoção localizadas nos shoppings Bourbon Shopping Wallig, Bourbon Shopping Assis Brasil, Bourbon Shopping Country, Bourbon Shopping Ipiranga, Bourbon Canoas, Bourbon Shopping São Leopoldo, Bourbon Shopping Novo Hamburgo, Bourbon Shopping Teresópolis e Bourbon Shopping San Pellegrino, que estejam com a data dentro do período desta promoção. Em hipótese alguma serão aceitas segundas vias de notas fiscais ou faturas pagas de cartão de crédito e débito.

**8.4.** Para estar apto a esta promoção, o participante deverá baixar, gratuitamente, o Aplicativo do Bourbon Shopping (*para Bourbon Canoas e Bourbon Shopping Teresópolis, o Aplicativo é Prizor*)

em seu smartphone, disponível nas plataformas Android e iOS, devendo cadastrar ou atualizar seus dados pessoais e cadastrar suas notas/cupons fiscais de compras realizadas no período de 00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022.

**8.4.1.** No momento do cadastro das notas/cupons fiscais de compras serão solicitados o CNPJ da empresa que originou a compra objeto de participação e foto legível do documento, pois somente com estas informações será possível confirmar ou não a validade da participação. Em caso de rasura ou qualquer avaria que impossibilite a perfeita visualização do cupom ou nota fiscal, deverá o cliente procurar o estabelecimento emissor para providências se cabíveis, desobrigando-se a promotora de aceitar o documento até que seja possível confirmar a perfeita validade do comprovante.

**8.4.2.** Uma vez válida a participação, o cliente deverá acessar o Aplicativo do Bourbon Shopping (*para Bourbon Canoas e Bourbon Shopping Teresópolis o Aplicativo é Prizor*) para visualizar o(s) seu(s) número(s) da sorte, objeto(s) de participação.

**8.5.** As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos dentro do período de participação, correspondente das 00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022, serão consideradas válidas para a promoção, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois do período de participação será desconsiderado para efeitos de cadastro/participação.

**8.6.** Visando garantir a idoneidade da promoção, serão aceitas para cadastro e participação, por dia, na promoção, somente 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas, fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal. Havendo o cadastro de um quarto ou mais comprovantes de compra, estes serão cancelados automaticamente pelo sistema, antes de liberar o número da sorte ao participante, mas poderão ser cadastrados em dias seguintes, seguindo a limitação como descrito acima.

**8.7.** As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosmético. Desta forma, a compra de medicamentos não será computada em hipótese alguma.

**8.8.** No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, serão aceitos para participar da promoção comprovantes de compra somente mediante apresentação de recibo/contrato com CNPJ, endereço da loja participante dos shoppings participantes desta promoção descritos nos itens 1.0 e 1.1, data e valor da compra, dentro do período de participação.

**8.9.** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior dos shoppings participantes que, por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente à entrega do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo ou contrato como comprovação de compra, com o valor da compra, endereço do shopping participante, CNPJ, com data especificada, carimbo da loja, dentro do período de participação, a ser cadastrado pelo cliente participante, a fim de que este possa ter direito à troca tratada na devida promoção.

**8.10.** Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativos à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos em nome de Pessoa Jurídica; comprovantes de estacionamentos; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à

compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela Internet, telefone ou Correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes à compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados ou notas fiscais emitidas por eventos e/ou lojas temporárias da rede Bourbon Shopping, como Feira de Colchões, Feira de Artesanato, ou qualquer outra loja não descrita na listagem de lojas participantes. Confira as lojas participantes em [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br).

**8.11.** Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos Correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema, casa de câmbio, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado nos shoppings da rede Bourbon Shopping participantes desta promoção.

**8.12. Condições que invalidam a participação:**

a) Em caso de fraude comprovada o participante estará excluído da promoção. A empresa promotora poderá, ainda, acionar judicial ou extrajudicialmente o responsável, bem como responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

b) Exclui-se, para efeito de geração de números da sorte, os produtos e/ou serviços citados neste regulamento nos itens 6.0, 8.10 e 8.11.

c) Caso seja comprovado que o número da sorte sorteado está vinculado a um cupom fiscal de compra realizada de forma fraudulenta e/ou criminoso, ficará o cliente impedido de participar da promoção com este(s) número(s) da sorte.

d) Caso ocorra o procedimento de cancelamento do cupom fiscal da compra, independentemente do(s) motivo(s), o(s) número(s) da sorte vinculado(s) a este cupom fiscal será(ão) automaticamente invalidado(s) e descartado(s) da promoção.

e) Em caso de não habilitação na promoção, conforme as cláusulas mencionadas anteriormente e, caso haja contemplação, o número será considerado inválido. Neste caso, aplicar-se-á as regras de busca de novos contemplados, conforme detalhado em "Forma de Apuração", no item 11.0 deste regulamento.

f) As notas e/ou cupons fiscais cadastrados no Aplicativo do Bourbon Shopping (*para Bourbon Canoas e Bourbon Shopping Teresópolis o Aplicativo é Prizer*) poderão ser utilizados apenas uma única vez na promoção, não sendo permitido o recadastramento das mesmas na promoção.

**9.0 – Números dos Elementos Sorteáveis que serão emitidos:** serão emitidos 100.000 (cem mil mil) elementos sorteáveis.

**9.1 - SÉRIE E NUMERAÇÃO:** será emitida, durante toda a campanha, 1 (uma) série. Esta série será composta por 100.000 (cem mil) números que estarão dispostos entre 00.000 a 99.999.

**9.2. – Entrega dos elementos sorteáveis:**

**9.2.1. –** Respeitando o disposto neste regulamento, o participante receberá número(s) da sorte, conforme regras definidas no presente regulamento. Os números serão gerados de forma randômica e, portanto, não seguirão uma sequência lógica.

**9.2.2. –** Os clientes poderão consultar seus números da sorte no Aplicativo do Bourbon Shopping (*para Bourbon Canoas e Bourbon Shopping Teresópolis o aplicativo é Prizer*).

**10.0 – Período de participação; Data do sorteio; Abrangência de distribuição dos números da sorte; e Premiação correspondente:**

Período de participação	Abrangência de participação	Data do sorteio	Premiação correspondente
-------------------------	-----------------------------	-----------------	--------------------------

00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022	Todos os shoppings participantes: Bourbon Wallig, Bourbon Assis Brasil, Bourbon Country, Bourbon Ipiranga, Bourbon Teresópolis, Bourbon Canoas, Bourbon São Leopoldo, Bourbon Novo Hamburgo, Bourbon San Pellegrino.	24/08/2022	<b>Do 1º ao 15º prêmio identificado, conforme combinações com o resultado da Loteria Federal do Brasil (para cada contemplado):</b> 01 (um) Cartão pré-pago, sem direito a saque, para ser utilizado nas lojas participantes da rede Bourbon Shopping*.
---	---	------------	--

**11.0 – Forma de apuração:** o primeiro elemento sorteável contemplado (**1º prêmio**) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados (**2º ao 15º prêmio**) serão os números distribuídos imediatamente superiores ao primeiro prêmio identificado.

**Exemplo:**

1º prêmio: 57.643

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

**Contemplados:**

1º prêmio: 32.165

2º prêmio: 32.166

3º prêmio: 32.167

4º prêmio: 32.168

5º prêmio: 32.169

6º prêmio: 32.170

7º prêmio: 32.171

8º prêmio: 32.172

9º prêmio: 32.173

10º prêmio: 32.174

11º prêmio: 32.175

12º prêmio: 32.176

13º prêmio: 32.177

14º prêmio: 32.178

15º prêmio: 32.179

**RESSALVA I:**

C.1) No caso de não ter sido distribuído o “**número da sorte**” apurado ou que não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega dos prêmios, alternadamente, ao “Elemento

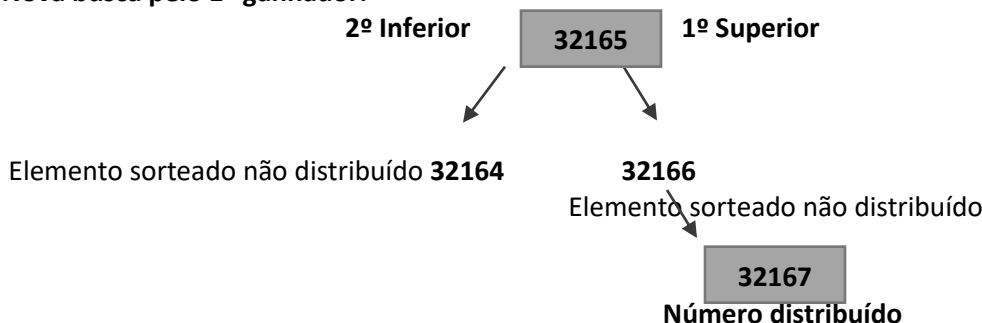
Sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão, sempre, os imediatamente superiores, distribuídos.

C.2) No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil nas datas estipuladas, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

#### Exemplo de Ressalva C.1:

<b>1º Número Sorteado</b>	<b>Número</b>	<b>Validação</b>
	32165	Elemento sorteado não distribuído.

Nova busca pelo 1º ganhador:



**1º Sorteado:** 32167

#### 11.1 – DATA e HORÁRIO DO SORTEIO:

O sorteio ocorrerá no dia 24/08/2022, às 19h, via Loteria Federal do Brasil.

#### 11.2 – ENDEREÇO, LOCAL, HORÁRIO E DATA DE AFERIÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A aferição será realizada na sede da promotora (Av. Assis Brasil, 2.611, bairro Passo d’Areia, Porto Alegre/RS – CEP: 91010-004) no dia 29/08/2022, às 14h.

#### 12.0 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O resultado desta promoção será divulgado no site [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br) cabendo, assim, ao contemplado habilitar-se. Os contemplados serão notificados por intermédio de telefonema e/ou e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do sorteio, não se responsabilizando a promotora pela perda do prêmio por parte do contemplado pelo não atendimento das ligações ou retorno de e-mail, visto a obrigatoriedade dos participantes em conferirem o resultado no site mencionado neste regulamento.

**12.1 - Forma de divulgação do resultado:** os nomes e os números da sorte dos contemplados serão divulgados no site da promoção [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br) a partir das datas de aferição dos resultados (item 11.2) e ficarão disponibilizados até o dia 29/09/2022.

**13.0 - Não poderão participar da promoção funcionários e parentes de primeiro e segundo grau (marido, esposa, filhos(as), pais, mães, irmãos(ãs), avôs(ós) e netos dos funcionários) dos condomínios Bourbon Shopping Wallig, Bourbon Shopping Assis Brasil, Bourbon Shopping Country, Bourbon Shopping Ipiranga, Bourbon Shopping Teresópolis, Bourbon Canoas, Bourbon Shopping São Leopoldo, Bourbon Shopping Novo Hamburgo, Bourbon Shopping San Pellegrino e demais shoppings da rede Bourbon Shopping, funcionários da Administração e das lojas da rede Bourbon Shopping, AIRAZ Administradora, Moinhos Shopping, Grupo Zaffari, CRMALL e das empresas**

terceirizadas que prestam serviços aos shoppings participantes da presente promoção e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto, poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora por meio de consulta ao banco de dados de funcionários no momento das apurações.

**13.1.** As empresas vedadas de participarem da promoção disponibilizarão os números de CPFs das pessoas impedidas, que serão verificados no momento da troca do prêmio.

**13.2.** O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

**13.3.** As pessoas mencionadas no item 13.0, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

#### **14.0 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

**14.1.** A entrega dos prêmios será na Administração do Bourbon Shopping Wallig, sem nenhum ônus aos vencedores, em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração, de acordo com o Decreto 70.951/72 – Artigo 5º. Os(as) sorteados(as), para receberem os prêmios, **deverão apresentar os originais das notas/cupons fiscais originárias da participação**. Caso contrário, os(as) sorteados(as) não terão direito ao prêmio e o valor do mesmo será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional.

**14.2.** Conforme Anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar o RG, o CPF e demais documentos solicitados pela mandatária, que poderá exigir a apresentação do mesmo documento usada para o cadastro se necessário.

**14.3.** O prêmio deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do prêmio.

**15.0** - Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção, ou seja, caso o prêmio não seja reclamado no prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

**16.0** - Os participantes da presente promoção ficam, desde sempre, cientes de que é proibida a troca de prêmios e não poderão, em hipótese alguma, fazer a substituição por outro, seja de que natureza for e por quaisquer razões, igualmente sendo vedada a conversão total ou parcial em dinheiro.

**17.0** - A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

**17.1** - Em caso de irregularidade do produto ou serviço adquirido com o uso do prêmio (cartão pré-pago), de qualquer natureza, ficam cientes todos os contemplados de que deverão buscar eventual reparação e/ou assistência técnica junto à empresa emitente da nota/recibo fiscal e/ou prestador de serviço, documento este que deverá entregar no ato de cada compra. Assim, fica a promotora isenta de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual, aqui incluídos quaisquer vícios, eis que não efetua a venda dos produtos/serviços e sim somente realiza a promoção.

#### **18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A simples participação nesta promoção, bem como também o simples ato de juntar as notas fiscais para participar desta promoção, significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas e condições expressas no presente regulamento, em especial a ciência de termo

final para cadastro das notas/cupons fiscais e a ciência de que os números da sorte são limitados em 100.000 (cem mil). Ainda, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora através de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato.

**18.2.** O regulamento da promoção e a relação de lojas participantes da promoção estarão disponíveis para consulta no site [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br). Em caso de dúvidas, o cliente pode entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente da rede Bourbon Shopping pelo telefone 4004.1828.

**18.3.** Os contemplados desta promoção autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pela rede Bourbon Shopping, pelo prazo de 01 (um) ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios escolhidos pela rede, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus às promotoras, ficando desde já estabelecido que os shoppings da rede não se responsabilizam pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

**18.4.** Em caso de interrupção das atividades dos shoppings participantes desta promoção decorrente de determinação das autoridades ou da Administração dos shoppings sobre a pandemia de COVID-19, as apurações do período correspondente serão suspensas. Nessa hipótese, a promoção toda poderá ser suspensa e/ ou cancelada junto ao órgão competente, sem que isso acarrete qualquer direito de reembolso ou indenização, uma vez que é de caráter gratuito a participação.

**18.5.** O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

**18.6.** Os dados pessoais coletados serão utilizados pela rede Bourbon Shopping para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

**18.7.** Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

**18.8.** Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela rede Bourbon Shopping e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br).

**18.9.** A empresa encaminhará à SEAE a lista de participantes, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período da promoção e antes da data do sorteio.

**18.10.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SEAE/ME nº. 04.021227/2022**, expedido pelo Ministério da Economia.